



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR
PORTARIAS**

PORTARIA NORMATIVA Nº 381/2020/GR, 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a constituição e o funcionamento das Comissões Permanentes de Monitoramento Epidemiológico, da Saúde Psicológica e de Acompanhamento Pedagógico na Universidade Federal de Santa Catarina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus, e tendo em vista o art. 207 da Constituição Federal; a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; as portarias normativas nº 352/2020/GR e nº 353/2020/GR, de 16 de março de 2020; bem como o art. 30, inciso XVII, e o art. 31 do Estatuto da UFSC,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Comissões Permanentes de Monitoramento durante as medidas excepcionais de combate à pandemia da COVID-19 na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com a finalidade de propor ações voltadas ao acompanhamento da pandemia e de suas consequências no âmbito acadêmico e administrativo, nos limites da atuação definida nesta portaria normativa.

Art. 2º As Comissões Permanentes de Monitoramento funcionarão de forma temática, e sua constituição e atribuição constam desta portaria normativa.

CAPÍTULO I

DA IMPLANTAÇÃO

Art. 3º As Comissões Permanentes de Monitoramento das Medidas no Combate à pandemia da COVID-19 serão implantadas por meio desta portaria normativa, e seus membros serão designados por portaria do reitor, com atribuição de carga horária.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º As Comissões Permanentes de Monitoramento têm como atribuições:

I – avaliar, com base em instrumentos próprios, as consequências das medidas e ações adotadas pela UFSC em razão da pandemia da COVID-19;

II – apresentar relatórios referentes à sua natureza, voltados à implantação de medidas previstas no inciso I, de modo a aprimorar e qualificar as ações adotadas a partir da Fase 2 de

- enfrentamento à pandemia. I – um representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
II – um representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG);
III – um representante da Secretaria de Educação a Distância (SEAD);
IV – um representante do Centro de Ciências da Educação (CED);
V – um representante da Educação Infantil (EBTT);
VI – dois representantes de unidades acadêmicas, sendo 1 (um) de Florianópolis e 1 (um) dos *campi*;
VII – um representante do Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina (Apufsc-Sindical);
VIII – um representante do Diretório Central dos Estudantes Luís Travassos (DCE);
IX – um representante da Associação dos Pós-Graduandos (APG).

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A composição da Comissão Permanente de Monitoramento Epidemiológico será indicada pelo reitor.

Art. 6º A Comissão Permanente de Monitoramento Pedagógico terá a seguinte composição:

Art. 7º A composição da Comissão Permanente de Monitoramento da Saúde Psicológica será indicada pelo reitor.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As Comissões Permanentes deverão indicar, dentre seus participantes, os responsáveis pela coordenação e pela relatoria.

Art. 9º O funcionamento e as rotinas de trabalho de cada comissão serão estabelecidos no seu próprio âmbito.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 11. Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

MEMBROS DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 1770/2020/GR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 311/2020/GR, DE 1º DE MARÇO DE 2021 - Designa JANAINA SANTOS DE MACEDO – PROGRAD, TUANY LOHN CARDOSO MEXKO – Departamento de Atenção À Saúde; e JULIANE CANTELE – discente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia para integrar a Comissão Permanente de Monitoramento da Saúde Psicológica.

UBALDO CESAR BALTHAZAR